

INFORME TÉCNICO 02/2018

MARGEM DE VALOR AGREGADO (MVA) PARA EMPRESAS VINÍCOLAS DO RIO GRANDE DO SUL

Informamos que com a entrada de algumas empresas no Simples Nacional, os percentuais de Margem de Valor Agregado (MVA) devem ser observados com maior atenção, pois ocorrem mudanças nos cálculos.

Pensando nas inúmeras empresas que optaram pelo novo sistema, elaboramos uma nova tabela contemplando apenas valores de empresas do simples nacional.

Em anexo enviamos a nova tabela (observar no cabeçalho a informação em destaque “**EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL**”).

Também enviamos a tabela com os valores de MVA para as demais empresas (observar no cabeçalho a informação em destaque “**EMPRESAS DO LUCRO PRESUMIDO E DO LUCRO REAL**”).

Ressalta-se que em ambas as planilhas alguns Estados apresentam um número distinto. Para estes, verificar as observações.

Ambos os arquivos estão disponíveis em <http://www.ibravin.org.br/Informes-Tecnicos>.

Como essas são orientações com base na nossa interpretação da legislação, é muito importante que seja repassado ao contador responsável por sua empresa.

Bento Gonçalves, 06 de fevereiro de 2018.

Para mais esclarecimentos:

Darci Dani

Coordenador de Informações Tributárias e Auto Controle

Instituto Brasileiro do Vinho – Ibravin

Fone: 54 9 9971 1619 | E-mail: dani@ibravin.org.br